

1952

Nº 106/52 - CMC - VEREADOR FLORENICIO DOS SANTOS COSTA -
Requer uma licença de 90 dias.

Exm^o. Snr.

Presidente da Camara Municipal de Colatina, Estado do Espirito Santo.

*Publicar a petição
de 1.º de 12
Alf. L. F. de
de 5.º de 12
Alf. L. F. de*

FLORENCIO DOS SANTOS COSTA, Vereador, pelo Partido Social Democratico, seção do Espirito Santo em virtude de molestia, conforme prova o atestado junto, solicita de V. Exa. licença para seu tratamento.

P. deferimento

Colatina, 30 de setembro de 1952.

Florencio dos Santos Costa.

Florencio dos Santos Costa

Francisco de Paula Almeida Filho, Doutor em
Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade
do Brasil; da Soc. de Med. e Cir. do Rio
de Janeiro; etc, etc, etc: —

— que o Dr. Florencio dos Santos Costa,
brasileiro branco, casado, educado, residente
em uma cidade, acha deves, obtendo licença em
'sintetização', precisando de mais de 90 dias
para tratá-lo a saúde.

Carta de 3 de Setembro de 1952
Dr. Almeida





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estando de acôrdo com o pedido do vereador Florêncio dos Santos Costa, apresentamos, para exame da Casa, o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. único - São concedidos 90 (noventa) dias de licença, para tratamento de saúde, ao vereador Florêncio dos Santos Costa, conforme requereu.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1952

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 5 de XI / 1952

[Signature]
 PRESIDENTE

JUSTIÇA

[Signature]
[Signature]

APROVADO em discussão
 por *[Signature]*
 Sala das Sessões, 5 de XI / 1952

[Signature]
 Presidente

Com o que se deu o
 expediente
 de 5-11-52
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 45

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, requerem a V. Excia., ouvida a Casa, seja o projeto de resolução nº 6 que concede licença ao vereador Florêncio dos Santos Costa, incluído na ordem do dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

Sala das Sessões, 5 de novembro 1952

Albino

Of. nº 164/52

Colatina, 14 de novembro de 1952

Ilmo. Sr.

Josias Guerra

Águia Branca-Norte do Rio Doce

De acôrdo com o art. 50, item IV, da Lei de Organização Municipal, convoco V.S. para assumir as funções do vereador Flerêncio dos Santos Costa, que foi, nesta data, licenciado por 90 dias.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as —
minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE.—



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº13

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. único - São concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao vereador Florêncio dos Santos Costa, conforme requereu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, 14 de novembro de 1952

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-